

Relatório de Opinião Geral

Corpo de Bombeiros Militar de
Minas Gerais

1207314/1207173

Exercício 2020





PROPÓSITO

Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor.

MISSÃO

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

VISÃO

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da integridade pública.

ÍNDICE

Introdução.....	5
Relatório de Auditoria nº 1400.0031.20, de 16 de janeiro de 2020.....	5
Relatório de Auditoria nº 1400.0001.20 (10500130), de 03 de janeiro de 2020.....	7
Relatório de Auditoria nº 1400.0011.20, de 03 de janeiro de 2020.....	8
Relatório de Auditoria nº 1400.1201.20 (1400.140.33.0291.20), de 09 de setembro de 2020.....	10
Relatório de Auditoria nº 1400.0963.20 (1400.140.33.0347.20), de 04 de novembro de 2020.....	12
Relatório de Auditoria nº 1400.1441.20 (1400.140.01.0249.20), de 23 de dezembro de 2020.....	14
Relatório de Auditoria nº - 1400.0699.20, de 13 de julho de 2020.....	16
Relatório de Auditoria nº 1400.1474.20, de 29 de dezembro de 2020.....	19
Nota de Auditoria nº 1400.0775.20, de 05 de agosto de 2020.....	23
Nota de Auditoria nº 1400.0945.20, de 04 de setembro de 2020.....	23
Nota de Auditoria nº 1400.0946.20, de 27 de agosto de 2020.....	25
Nota de Auditoria nº 1400.0947.20, de 28 de agosto de 2020.....	26

Introdução

Trata-se da consolidação dos resultados das auditorias realizadas no exercício de 2020, em atendimento ao art.7º, alínea “b” da Lei Federal 12.527/2011, e art.4º, alínea “b” do Decreto Estadual nº 45.969/2012.

Relatório de Auditoria nº 1400.0031.20, de 16 de janeiro de 2020

Objetivo: Objetivando o cumprimento do Planejamento de Atividades de Controle Interno de 2019, pactuado entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG e a Controladoria-Geral do Estado - CGE, esta Unidade Setorial de Controle Interno – USCI, procedeu à auditoria “in loco” no Centro de Suprimentos e Manutenção – CSM, com a finalidade de atestar a fiel correção nas execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais realizadas pela Unidade Executora, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.167/02 e Decreto Estadual nº 44.786/08 e demais normas correlatas.

Resultado dos exames:

- *Foi verificado que as áreas reservadas para estoque de materiais nesse centro, por muitas vezes, apresentam-se ineficientes e insuficientes, existindo muitos materiais para pouco/restrito espaço.*
- *Foi constatada também a disposição de “arquivos mortos” diversos, sem controle aparente das informações armazenadas.*
- *Em relação ao Posto móvel de fiscalização (contêiner), a disposição dos materiais é inadequada e desorganizada, com estrutura precária, alta temperatura em seu interior, podendo favorecer à degradação de materiais.*
- *Em consulta ao CSM foram constatados 146 empenhos em aberto, distribuídos nas seguintes Unidades Executoras: 1400011 (116); 1400006 (03); 1400007 (11); 1400008 (03); 1400016 (03); 1400029 (10).*
- *A equipe supervisora constatou dificuldade para os agentes de ações associarem os recursos disponibilizados de Emendas Parlamentares a seus respectivos objetos de gastos. O único controle apresentado para a execução dos saldos de Emendas Parlamentares ou mesmo convênios, referem-se às recomendações de execução apresentados pela Gerência DLF, ASPLAN e EMBM/4. A Unidade recebe as demandas por documentos tramitados via SEI. A Unidade Executora, porém não detém informações claras quanto aos saldos vigentes, ao plano de distribuição para a regionalização das despesas, ou mesmo o período vigente, quando se trata de convênios. A regionalização da despesa deve, por conseguinte, atentar ao objeto de gasto das respectivas Emendas, a fim de que sejam registrados os investimentos do Estado nas respectivas localidades.*
- *Em data de 26 de agosto de 2019, foi gerada via SEI o Processo nº 1400.01.0042843/2019-54, encaminhando em anexo as faturas da CEMIG referente ao mês 02/2018 do 10º BBM (3007332376 e 3003278251), no total de R\$ 3.229,41, para liquidação e pagamento com o Empenho 192/18, conforme relacionado abaixo:*

Fatura referente à Fev/2018 da instalação 3007332376 (7028983); valor R\$2.420,34.

Fatura referente à Fev/2018 da instalação 3003278251 (7028901); valor R\$ 809,07.

Na mesma data foi gerado o despacho nº 1671/2019/CBMMG/CSM, declarando que a prestação de serviço, referente à nota de empenho nº 192/2018, serviços da CEMIG das notas fiscais abaixo relacionadas, foi recebida em condições satisfatórias para o serviço Militar Estadual para emprego no CBMMG, em conformidade com a resolução nº 848/2019 de 15/04/2019.

Fatura referente à Fev/2018 da instalação 3007332376 (7028983);

Fatura referente à Fev/2018 da instalação 3003278251 (7028901);

As liquidações de Restos a pagar nº 02 e 03 das faturas, referentes ao empenho 192/2018, foi efetivada em 26/08/2019 e as Ordens de pagamentos bancária nº 1768/19 e 1769/19, referente as liquidações de Restos a pagar nº 02 e 03, e, ao empenho 192/2018, foi efetivada em 31/10/2019.

O empenho nº 192/2018 foi realizado em 13/08/2018, sendo inscrito em restos a pagar não processados e Restos a pagar na data de 02/01/2019 e tendo movimentações, liquidações e ordens de pagamentos até a data de 08/11/2019, onde ocorreu o cancelamento de RPNP.

Esta Auditoria aguarda apuração interna pela incidência de juros/multa referentes ao empenho 192/2018, de 13/08/2018, e providências cabíveis pela Unidade. Caso não encontre justificativas factíveis e comprobatórias pertinentes, pelo não pagamento das faturas tempestivamente, a Unidade deverá atentar ao prazo de 180 dias das medidas administrativas internas a serem adotadas, contados da incidência dos juros/multa, apresentando relatório circunstanciado de todas as providências adotadas.

Ressaltamos que as liquidações de Restos a pagar nº 02 e 03 das faturas, referentes ao empenho 192/2018, foram efetivadas somente em 26/08/2019 e as Ordens de pagamentos bancária nº 1768/19 e 1769/19, referentes às liquidações de Restos a pagar nº 02 e 03, e, ao empenho 192/2018, foram efetivadas somente em 31/10/2019.

Recomendações efetuadas:

1 – Carga Patrimonial.

Recomenda-se que o Centro de Suprimentos e Manutenção verifique e confronte a carga patrimonial sistêmica com a carga real, em cada discriminação interna de sua Unidade, de modo a verificar se existem falhas adjacentes, e caso houver, solucioná-las.

2 – Estoque de materiais.

Recomenda-se que o CSM procure sempre dispor e guardar os materiais recebidos de modo eficiente e logístico, prezando pela integridade física e funcional dos objetos, evitando locais que, por algum motivo, possa causar degradação ou diminuição dos seus aspectos funcionais.

3 – Arquivo Morto.

Recomenda-se que o CSM crie e acompanhe controle de documentos existentes em seus arquivos-mortos, respeitando o tempo de guarda e modo de descarte preconizado pela legislação vigente, sendo discriminado por tipo de informação.

4 – Nova metodologia de entrega de materiais devido a processos licitatórios

Recomenda-se que o CSM, em consulta e sugestão à DLF, vislumbre alternativas para a entrega de materiais, de modo a evitar o acúmulo dos mesmos no Centro, como a exemplo, definir em edital os diversos

locais em que os materiais deverão ser entregues e suas respectivas quantidades, o que contribuiria para evitar vultosos estoques e possíveis perdas e/ou restrições de materiais.

5 – Empenhos em aberto

Recomenda-se que o CSM continue a controlar os seus empenhos em aberto, garantindo a subsistência de acordo com o que é preconizado pela legislação vigente. Ainda que os processos sejam montados eletronicamente, via SEI, faz-se necessário que os termos de subsistência dos empenhos sejam registrados aos mesmos nos prazos prescritos, a fim de se evitar o descumprimento legal.

6 – Emendas Parlamentares

Para o efetivo controle e segurança dos atos, próprios do Ordenamento da Despesa, compete ao CSM consolidar as informações necessárias a fim de se conhecer as Emendas Parlamentares previstas na LOA (Número da Emenda/ Inciso/ Frente Parlamentar), objeto de gasto, dotação orçamentária, valor total previsto, dentre outros dados necessários ao subsídio de informações que amparem as tomadas de decisões. Tais informações inferem decisões e responsabilidades exclusivas aos Ordenadores de Despesas, e visam evitar, dentre outras questões: o fracionamento das despesas; a regionalização equivocada dos investimentos do Estado; o desvio de finalidade pelo que se propôs a Emenda; a intempestividade para a execução total da Emenda e, por conseguinte, na improbidade administrativa. Todavia, faz-se necessário, que as informações sejam repassadas aos Ordenadores de Despesas de forma detalhada, possibilitando que as suas decisões sejam proferidas com a devida segurança jurídica.

7 – SEI Nº 42843/2019 – 54 – CEMIG.

Recomenda-se que o CSM continue com as medidas de apuração conforme é descrito no Ofício 33 – SEI 1520.01.0007738/2019-37, e apontamentos da equipe de auditora, conforme avaliação constante do item 07

Resultados Alcançados:

- *Aperfeiçoamento da política pública e/ou de serviços públicos*
- *Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos*
- *Aperfeiçoamento do compliance/conformidade*
- *Fortalecimento da governança, transparência, integridade e controle social*

Relatório de Auditoria nº 1400.0001.20 (10500130), de 03 de janeiro de 2020

Objetivo: Verificar a efetividade e conformidade das ações tomadas pelo CSM quando do atendimento às constatações da Supervisão de 2018, frente à nova supervisão técnica no ano letivo de 2019, sendo a mesma realizada no período de 11 a 12/11/2019. Na referida supervisão, foram elencadas as constatações obtidas no ano de 2018 e confrontadas as medidas informadas à equipe de auditoria, sobre as quais reportamos ao longo deste relatório de efetividade.

Resultado dos exames:

- Foi constatado que o mapa-carga da guarda do CSM não foi atualizado como deveria ter sido, e como foi comunicado a esta Auditoria.

- Ao realizar a Supervisão Técnica ao Centro de Suprimentos e Manutenção entre os dias 11 e 12/11/2019 foi evidenciado que a Unidade incluiu as devidas justificativas aos empenhos apontados e que houve a orientação aos militares sobre o correto procedimento, com o intuito de evitar a repetição da falha.

- A Unidade Auditada demonstrou a subsistência dos empenhos em aberto superior a 90 dias:

Empenho 185/2018, de 31/07/2018, elemento-item 40-03 (serviços de informática executado pela PRODEMGE), R\$ 120.000,00;

Empenho 89/2018, de 14/05/2018, elemento-item 37-01 (Locação de Serviços de Conservação e Limpeza), R\$ 65.491,52;

Empenho 107/2018, de 21/05/2018, elemento-item 52-07 (Material Permanente – equipamento de informática), R\$ 33.738,54.

Recomendações efetuadas:

- O CSM deve enviar para esta Auditoria o extrato sistêmico do Mapa-carga atual, constando as devidas armas discriminadamente, conforme recomendações anteriores. Somente após tal comprovação, considerar-se-á sanada tal pendência.

- Os militares envolvidos deverão ser orientados quanto ao cumprimento das formalidades previstas, competindo anulação de empenhos em casos previstos ou da aposição de justificativas, tempestivas, ao longo dos atos, de forma a resguardar a tomada de decisão dos gestores

Resultados Alcançados:

- Aperfeiçoamento da política pública e/ou de serviços públicos
- Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos
- Aperfeiçoamento do compliance/conformidade
- Fortalecimento da governança, transparência, integridade e controle social

Relatório de Auditoria nº 1400.0011.20, de 03 de janeiro de 2020

Objetivo: Verificar a eficiência e qualidade das respostas emitidas e o cumprimento do que se pede na Lei Federal 12.527 de 2011, denominada Lei de Acesso à Informação (LAI) e ao Decreto Estadual 45.969 de 2012.

Resultado dos exames:

Ao longo da análise realizada por esta USCI, foram levantados alguns pontos de observação que se revelam oportunidades para aprimoramento na Comissão da Lei de Acesso à Informação do CBMMG,

interinamente designada de Comissão LAI, responsável pelas respostas aos pedidos de informação procedida pelos cidadãos. Os apontamentos a serem considerados pela Comissão LAI seguem abaixo elencados: 4.1 - Acesso parcial: justificativa e tratativa

- Acesso parcial: justificativa e tratativa:

Um ponto evidenciado pela USCI está relacionado à questão de acesso parcial dos pedidos à informação. E, para isto, é exigência legal a fundamentação para amparar a promoção da negativa. Neste sentido, observou-se que o requisito prescrito pelo artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/11, c/c os artigos 22 e 23 do Decreto Estadual nº 45.969/12, não foram plenamente atendidos, em especial, atinente à manifestação pela possibilidade de se impetrar recurso e o prazo para tal.

Recursos:

Outro aspecto a ser observado está afeto à identificação do responsável pela apreciação dos recursos. Em nenhuma das respostas aos recursos foram evidenciados os responsáveis por tais apreciações, o que impede o controle para que os recursos em 1ª instância sejam respondidos por autoridade superior à que exarou a decisão do pedido, como já citado anteriormente. Da mesma forma, é de grande valia salientar que as respostas adequadas e tempestivas devem ser implementadas desde a primeira motivação pelo interessado, a fim de se maximizar a devida celeridade nos processos, salientando-se que as manifestações dos recursos em 2ª instância já são de competência do dirigente máximo do CBMMG

Clareza das respostas:

Constatou-se, em alguns casos, que determinados recursos poderiam ser evitados, dado a subjetividade de algumas respostas frente as solicitações dos interessados, carecendo aos responsáveis pela formulação de tais esclarecimentos maior pontualidade em relação aos pedidos de forma a propiciar a clareza necessária para entendimento dos interessados. O pedido de nº 01400000020201878 exemplifica o ocorrido, onde a requerente solicita documentos referentes aos possíveis fornecimentos, recebimentos ou pagamentos realizados entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS e a empresa DIVENA LITORAL Veículos LTDA, correspondente ao pregão eletrônico: 195/2017 Planejamento de registro de preço: 0000000195/2017, onde alega que a mesma foi a vencedora do lote. Entretanto, a empresa supracitada não foi a ganhadora do lote em questão do processo de Registro de Preços 195/2017, logo não seria possível o fornecimento de tais informações, uma vez que elas não existem.

Como resposta a Comissão de Lei de Acesso à Informação do CBMMG enviou em extensão PDF o Relatório do Processo de Compra e o Termo de Conclusão, entretanto, não afirmou na resposta que a solicitação estava equivocada, uma vez que a empresa Divena Litoral não foi ganhadora do certame.

Em virtude disso, a solicitante abriu recurso, afirmando que o que foi enviado não era o que havia sido solicitado. Em resposta ao recurso, a Comissão redigiu o seguinte escrito:

Em resposta à solicitação informa-se que não existe no Portal de Compras do Estado nenhuma nota de fornecimentos, recebimentos ou pagamentos por parte do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a empresa DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA, referente ao Processo Licitatório Pregão para Registro de Preços 195/2017, haja vista que a mencionada empresa não foi a vencedora do lote 01 do referido processo, conforme pode ser verificado no relatório de detalhes do processo enviado na fase de pedido do presente protocolo. Atenciosamente, Comissão da Lei de Acesso à Informação.

Caso essa descrição tivesse sido utilizada para responder ao pedido inicialmente, possivelmente não existiria o recurso. Para os futuros pedidos, aconselhamos maior atenção no método e descrição das respostas pelos integrantes da Comissão, a fim de se evitar recursos que oportunamente poderiam ser prevenidos, concorrendo com isso numa redução de demandas.

Recomendações efetuadas:

- *Atentar para o prescrito no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/11, c/c os artigos 22 e 23 do Decreto Estadual nº 45.969/12 quanto à justificativa e tratativa frente à concessão de acesso parcial dos pedidos à informação.*
- *Atentar para a identificação do responsável pela apreciação dos recursos.*
- *Atentar para que as respostas aos pedidos sejam realizadas de forma a propiciar a clareza necessária para entendimento dos interessados.*

Resultados Alcançados:

- *Aperfeiçoamento da política pública e/ou de serviços públicos*
- *Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos*
- *Aperfeiçoamento do compliance/conformidade*
- *Fortalecimento da governança, transparência, integridade e controle social*

Relatório de Auditoria nº 1400.1201.20 (1400.140.33.0291.20), de 09 de setembro de 2020

Objetivo: O trabalho tem por objetivo verificar se o órgão/entidade vem atendendo as determinações de transparência ativa constantes do Decreto Estadual nº 45.969/12 e na Resolução SEPLAG nº 29/16 e recomendar, se necessário, ações de melhorias no Menu “Transparência” dos sítios institucionais dos órgãos e entidades do poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Resultado dos exames:

O atendimento aos preceitos legais e formais de transparência passiva obteve, majoritariamente, evolução positiva no período de avaliação, haja vista que a Comissão da LAI do CBMMG mostrou-se bastante proativa nas soluções das questões apresentadas por esta Auditoria Setorial, no intuito de garantir a excelência da execução dos trabalhos de transparência passiva no âmbito do CBMMG. Isto pôde ser mensurado de forma prática e numérica nos apontamentos apresentados no Relatório Preliminar da Transparência Passiva, além dos poucos pontos negativos apontados e que foram prontamente respondidos pela Comissão da LAI.

- *3 dos 20 pedidos de informação recebidos pelo CBMMG, no período de avaliação, não constam o responsável pela informação, bem como os recursos de 2ª instância e instância CGE, estes devem seguir a hierarquização solicitada pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada Lei de Acesso à Informação;*

Manifestação: Devido a uma falha procedimental, 03 pedidos de acesso à informação não tiveram identificação do militar responsável pelo conteúdo disponibilizado, bem como os recursos de 2ª instância. O fato evidenciado trata-se de situação atípica e fora da normalidade, o que pode ser comprovado na devida identificação dos demais pedidos de acesso recebidos no período.

Aos membros da Comissão LAI foi novamente orientada a necessidade de preenchimento do responsável pela resposta ao pedido de acesso, e a identificação da autoridade competente pelo deferimento de recursos, seguindo as prerrogativas definidas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, comumente conhecida como Lei de Acesso à Informação.

- *1 dos 20 pedidos de informação recebidos pelo CBMMG no período de avaliação, número de protocolo 0140000003202055, foi respondido, informando que a solicitação em questão trata-se de competência da Polícia Civil de Minas Gerais. Neste caso, o procedimento ideal pelo CBMMG, deveria ser o de ter encaminhado o pedido à PCMG.*

Manifestação: Efetivamente, a Comissão LAI respondeu 1, que deveria ter sido reencaminhado para a Polícia Civil (Protocolo - 0140000003202055). Fato que será observado para os demais pedidos quando se tratar de informações da competência de outros órgãos.

Recomendações efetuadas:

- *Acesso parcialmente concedido: justificativa e tratativa*

Um ponto evidenciado pela USCI está relacionado à questão de acesso parcial dos pedidos à informação. E, para isto, é exigência legal a fundamentação para amparar a promoção da negativa.

Neste sentido, observou-se que o requisito prescrito pelo artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/11 c/c os artigos 22 e 23 do Decreto Estadual nº 45.969/12, não foram plenamente atendidos, em especial, a indicação das razões da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, assim como à manifestação pela possibilidade de se impetrar recurso e o prazo para tal.

- *Outro aspecto a ser observado está afeto à identificação do responsável pela apreciação dos recursos. Em nenhuma das respostas aos recursos foram evidenciados os responsáveis por tais apreciações, o que impede o controle para que os recursos em 1ª instância sejam respondidos por autoridade superior à que exarou a decisão do pedido, como já citado anteriormente. Da mesma forma, é de grande valia salientar, que as respostas adequadas e tempestivas devem ser implementadas desde a primeira motivação pelo interessado, a fim de se maximizar a devida celeridade nos processos. O que de plano, ainda possibilita a redução ou até mesmo a inexistência de interposições de recursos em outras instâncias.*

Resultados Alcançados:

- *Aperfeiçoamento da política pública e/ou de serviços públicos*
- *Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos*
- *Aperfeiçoamento do compliance/conformidade*
- *Fortalecimento da governança, transparência, integridade e controle social*

Relatório de Auditoria nº 1400.0963.20 (1400.140.33.0347.20), de 04 de novembro de 2020

Objetivo: *O trabalho tem como objetivo informar a autoridade máxima do órgão/ entidade os aspectos da Lei de Acesso à informação que estão sendo cumpridos e quais necessitam de aperfeiçoamento.*

Resultado dos exames:

- *O Menu Transparência atende totalmente aos itens "está disponível na página principal do sítio eletrônico" e "estar funcionando corretamente conforme requisitos da LAI" e "texto padrão a ser utilizado para o Menu Transparência", cumprindo ao solicitado no Guia de Publicação da Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual do Estado de Minas Gerais.*
- *O Sítio Institucional do Corpo de Bombeiros possui na aba Transparência o "Item – Serviço de Informação ao Cidadão", bem como atende totalmente aos requisitos solicitados no Guia de Publicação da Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual do Estado de Minas Gerais.*
- *O Sítio Institucional do Corpo de Bombeiros possui em seu site, no Menu Transparência, o título "Informações Classificadas", bem como atende totalmente aos requisitos solicitados no Guia de Publicação da Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual do Estado de Minas Gerais.*
- *O Sítio Institucional do Corpo de Bombeiros possui em seu site, no Menu Transparência, o título "Programas e Ações", bem como atende totalmente aos requisitos solicitados no Guia de Publicação da Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual do Estado de Minas Gerais.*
- *O Sítio Institucional do Corpo de Bombeiros possui em seu site, no Menu Transparência, o título "Obras", atendendo totalmente a este requisito do check list. Entretanto, para o item "Para órgãos/entidades que possuem obras em andamento: Dentro do item "Obras Públicas": tem informações sobre as obras públicas em andamento no órgão ou entidade, como: objeto, contrato, termo aditivo, projeto básico, projeto executivo e relatório trimestral para os órgãos/entidades que possuem obras em andamento", obtêm-se o status não atende, pois faltam informações acerca das obras em andamento, sendo necessária a inclusão da planilha com as devidas informações. A falta das informações sobre as obras em andamento, ocorreu em decorrência de dificuldades técnicas para os ajustes da planilha, que conterão os aludidos dados. Este Auditor Setorial está a par da situação e diligenciando junto aos setores competentes, para que os ajustes finais sejam procedidos, o mais breve possível.*
- *O Sítio Institucional do Corpo de Bombeiros possui em seu site, no Menu Transparência, o título "Despesas e Receitas", atende totalmente aos requisitos solicitados no Guia de Publicação da Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual do Estado de Minas Gerais.*
- *O Sítio Institucional do Corpo de Bombeiros possui em seu site, no Menu Transparência, o título "Compras e Contratos", atende totalmente aos requisitos solicitados no Guia de Publicação da Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual do Estado de Minas Gerais.*
- *O Sítio Institucional do Corpo de Bombeiros possui em seu site, no Menu Transparência, o título "Convênios e repasses", bem como atende totalmente aos requisitos solicitados no Guia de Publicação da Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual do Estado de Minas Gerais, sendo disponibilizadas informações de Convênios de Entrada, Convênios de saída de Recursos e Termos de Concessões –Parcerias Públicos Privados – PPP.*

- *O Sítio Institucional do Corpo de Bombeiros possui em seu site, no Menu Transparência, o título “Servidores”, atende totalmente aos requisitos solicitados no Guia de Publicação da Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual do Estado de Minas Gerais.*
- *O Sítio Institucional do Corpo de Bombeiros possui em seu site, no Menu Transparência, o título “Concursos Públicos”, atende totalmente aos requisitos solicitados no Guia de Publicação da Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual do Estado de Minas Gerais.*
- *O Sítio Institucional do Corpo de Bombeiros possui em seu site, no Menu Transparência, o título “Dados Abertos”, atende totalmente aos requisitos solicitados no Guia de Publicação da Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual do Estado de Minas Gerais*
- *O Sítio Institucional do Corpo de Bombeiros possui em seu site, no Menu Transparência, o título “Processos Licitatórios Enviados para o TCE/MG”, atende totalmente aos requisitos solicitados no Guia de Publicação da Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual do Estado de Minas Gerais.*
- *O Sítio Institucional do Corpo de Bombeiros possui em seu site, no Menu Transparência, o título “Doações e Comodatos”, atende totalmente aos requisitos solicitados no Guia de Publicação da Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual do Estado de Minas Gerais.*
- *O Corpo de Bombeiros não possui no menu “Transparência” do sítio institucional, o item “Participação Social”, não sendo este aplicável ao CBMMG*
- *O Sítio Institucional do Corpo de Bombeiros possui em seu site, no Menu Transparência, o título “Bens”, atende totalmente aos requisitos solicitados no Guia de Publicação da Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual do Estado de Minas Gerais.*

Recomendações efetuadas:

- *Adequação e complementação de informações no sítio eletrônico do CBMMG no item “Obras” do Menu Transparência.*

Ressalta-se que em conformidade ao Guia de Publicação da Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual do Estado de Minas Gerais, este item no sítio eletrônico do CBMMG, deve:

- *Divulgar informações sobre as obras públicas cuja execução esteja em andamento, em cumprimento à Lei Estadual nº 23.386/2019;*

- *Permitir o acompanhamento por parte do cidadão das obras públicas em andamento, favorecendo a fiscalização da atividade governamental;*

- *Possuir frequência de atualização:*

** Após o início da obra: cópia do contrato e dos termos aditivos, e cópia do projeto básico e do projeto executivo da obra;*

**Trimestralmente: relatório de execução da obra, contendo fotografias, cronograma previsto e realizado, medições realizadas e pagamentos autorizados e efetuados.*

- *Conter o seguinte texto padrão e tabela:*

“Nesta seção são disponibilizadas as informações sobre as obras públicas em andamento no (a) (NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE).

<u>Obra</u>	<u>Objeto</u>	<u>Contrato</u>	<u>Termo</u> <u>Aditivo</u>	<u>Projeto</u> <u>Básico</u>	<u>Projeto</u> <u>Executivo</u>	<u>Relatório</u> <u>Trimestral</u>
-------------	---------------	-----------------	--------------------------------	---------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

Dados da Tabela: - Obra (nº da obra) - Objeto (informar o objeto da obra) - Contrato (número do contrato e link para acesso ao contrato) - Termo Aditivo (número e link para acesso ao documento) - Projeto Básico (link para acesso ao documento) - Projeto Executivo (link para acesso ao documento) - Relatório Trimestral (número e link para acesso ao relatório)”.

Resultados Alcançados:

- *Aperfeiçoamento da política pública e/ou de serviços públicos*
- *Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos*
- *Aperfeiçoamento do compliance/conformidade*
- *Aprimoramento de atos normativos*
- *Fortalecimento da governança, transparência, integridade e controle social*

Relatório de Auditoria nº 1400.1441.20 (1400.140.01.0249.20), de 23 de dezembro de 2020

Objetivo: Verificar, acompanhar, entender e propor medidas mitigativas referente ao quantitativo de acidentes envolvendo Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Resultado dos exames: Entendimento das possíveis causas e deficiências que auxiliam para o crescimento do número de casos de acidentes das viaturas do CBMMG.

Recomendações efetuadas:

- *Treinamento e reciclagem constantes com os motoristas/condutores sobre procedimentos corretos para condução de viaturas, regras de trânsito e boas práticas. Acompanhamento da saúde emocional de militares que exercem o papel de motoristas/condutores, a fim de evitar a condução em situações impróprias e fragilizadas. Treinamentos iniciais para condutores recém credenciados em viaturas que compõem a Unidade Operacional a que está lotado, com a finalidade de absorver experiência e confiabilidade. Colaborar para o aumento responsável e eficiente do número de motoristas credenciados, para divisão de carga de trabalho e evitar sobrecarga. Evitar acúmulo de função que proporcione ao motorista/conductor sobrecarga física ou emocional.*
- *Melhoria nos métodos de aplicação e controle da manutenção preventiva das viaturas: manutenção de primeiro, segundo e terceiro escalão. Revisão/Classificação do estado de conservação das viaturas, retirando de circulação aquelas que não apresentem condições seguras para condução. Treinamento sobre direção consciente, conservação da viatura e manutenção de primeiro escalão com os condutores. Acompanhamento e controle da inspeção diária nas viaturas.*

Baixa de viaturas que não estejam em condição de uso seguro para as vias públicas. Aprimoramento de controle de manutenção pela Unidade. Aprimoramento de controle de manutenção pela Gerência. Revisão dos controles e métodos de manutenção preventiva de todas as viaturas. Revisão pela DLF, dos métodos de controle, e aplicabilidade de manutenção em viaturas em todo o CBMMG.

- *Aprimorar o controle pela Unidade e pela Gerência dos danos acarretados às viaturas, sua mensuração e apuração. Revisão dos mecanismos de controle e comunicação entre a Gerência e Unidades do CBMMG. Revisão e análise por parte da Gerência dos processos de acidentes com viaturas que vislumbra algum prejuízo ocasionado ao erário por falha no controle.*

- *Atualização sistêmica de dados de credenciamento dos motoristas do CBMMG, juntamente com DRH e COB's. Criação de fluxo a ser seguido pelas Unidades apoiadas e pela Ajudância Geral, bem como os COB's, quanto a questão do lançamento sistêmico e publicação do credenciamento dos motoristas.*

- *Elaboração de sistemática de cursos de reciclagem, a serem realizados periodicamente, seja por meio presencial ou virtual (EAD). Solicitação de apoio da Academia de Bombeiros Militar (ABM). Continuidade da programação e execução do programa elaborado pela Assessoria de Assistência à saúde, cuja previsão está incluída no Plano de Comando do CBMMG, com a temática Acidentes de Trabalho no CBMMG, que contemplará a dinâmica dos acidentes de trânsito envolvendo viaturas do Órgão. Treinamento especializado aos condutores, direcionado aos tipos de viaturas de maior atendimento e à situação que as mesmas são empenhadas (rotina, ou Urgência e Emergência, por exemplo).*

- *Garantir, periodicamente, manutenções preventivas e técnicas às subclasses de viaturas de maior utilização. Melhorar e aprimorar a especificação das viaturas, de acordo com as necessidades específicas e particulares do CBMMG.*

- *Recomenda-se que as Unidades procedam à execução de programas motivacionais aos condutores de viaturas, desenvolvam treinamentos constantes sobre condução de veículos de emergência e noções básicas de recebimento e manutenção de viaturas, bem como sobre a atuação em situações que envolvam acidentes. Recomenda-se que sejam realizados estudos sobre a conveniência e oportunidade de estabelecimento de seguro às viaturas.*

Resultados Alcançados:

- *Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos*
- *Aprimoramento de atos normativos*
- *Fortalecimento da gestão de riscos*
- *Fortalecimento da governança, transparência, integridade e controle social*

Relatório de Auditoria nº - 1400.0699.20, de 13 de julho de 2020

Objetivo: *Prestar serviços de avaliação, a posteriori, sobre todas as contratações emergenciais, com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Resolução CGE 18/2020 e 23/2020 - Nº de Processo de Contratação: 1401269 000049/2020*

Resultado dos exames:

- *Falta de publicação do processo no sítio eletrônico do CBMMG*
- *Falta de publicação dos contratos do processo no portal da Transparência do Estado de MG*
- *Falta de publicação de peças do processo no portal de Compras do Estado de MG*
- *Quanto ao Termo de Referência (TR) Simplificado (documento 14434700 do SEI) - Foi localizado no Item 2 – Fundamentação simplificada da contratação, constante no Termo de Referência Simplificado, considerações sobre discordância entre a Instrução Técnica de Logística e Finanças nº 6/2020 e o artigo 1º da Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei federal 13.979/2020."*
- *Quanto a Descrição dos Objetos de Interesse da Contratação no Termo de Referência – ID 14434700 (SEI):*

Observou-se que as especificações dos objetos da dispensa de licitação, no TR, estão descritas de maneira superficial, não possibilitando identificar com precisão e segundo os padrões exigidos na licitação pública, o material de interesse."

- *Quanto a Apresentação de Estudos Preliminares*

Falha na correlação entre aquisição com aplicabilidade às ações de enfrentamento do COVID-19;

Simplicidade na fundamentação da necessidade da contratação, apresentando-se de modo superficial;"

- *Quanto a Consulta aos Fornecedores*

O documento de ID 14520578, "Comprovante Dificuldades fornecedores", disposto no processo de dispensa de licitação se mostra escasso de informações, não apresentando descrições como materiais de interesse, quantidade e critérios de aquisição, apenas apresenta título e endereços de e-mails enviados e respostas de e-mails não entregues por alguma falha de endereçamento de destinatário. "

- *Quanto a Pesquisa de Preços*

Diante da análise do processo de dispensa de licitação 1401269 000049/2020, foi verificada deficiência na obtenção de orçamentos e preços para referência dos objetos da licitação, sendo pontuado também pelo parecer técnico 11 – Documento 14840577, emitido pela ACF.

Acerca dos atos avaliados, evidencia-se no presente processo, certa fragilidade quanto à obtenção dos preços dos objetos "Estetoscópio duplo - adulto e infantil", "Bolsa de alta resistência para APH (extreme

bag)", "Bolsa kit O2 para APH (extreme bag)", "Maca bolha", "Plástico Film", "Bobina 260m", "Lona plástica 5m X 4m", "Catéter Nasal", "Filtro mecânico tipo PFF2 elemento filtrante" e "Fita adesiva".

Tal reflexão denota, em tese, possibilidade direta ou indiretamente, de restrição da contratação, não sendo possível aferir que as propostas selecionadas para os itens destacados, foram aquelas mais vantajosas para a Administração Pública.

- Quanto às Propostas Recebidas e a Escolha dos Fornecedores

Determinação de escolha de fornecedores através de especificações de materiais que não estão contidos no Termo de Referência e de materiais de especificações diferentes ao contido no mesmo.

O Item Bolsa de alta resistência para APH: A empresa selecionada foi a "Resgatécnica", que apresentou: "Melhor oferta para o produto que atende às especificações de impermeabilidade". Entretanto, no TR (14434700), a descrição do item é "Bolsa de alta resistência para APH (extreme bag)", não sendo vislumbrado a especificidade de impermeabilidade, o que não poderia ser exigido, uma vez que não foi delimitado no início da dispensa de licitação.

O Item Estetoscópio duplo - adulto e infantil: A empresa selecionada foi a "Resgatécnica", que especifica: "A empresa apresentou melhor orçamento e melhor prazo entrega". Entretanto, não foi constatado nos autos outros orçamentos que a Unidade tenha recebido a respeito deste item.

O Item Bolsa kit O2 para APH: A empresa selecionada foi a "Resgatécnica", que apresentou: "Melhor oferta para o produto que atende às especificações de impermeabilidade". Entretanto, no TR (14434700), a descrição do item é "Bolsa kit O2 para APH (extreme bag)", não sendo vislumbrado a especificidade de impermeabilidade, o que não poderia ser exigido, uma vez que não foi delimitado no início da dispensa de licitação.

O Item Filtro mecânico tipo PFF2 elemento filtrante: A empresa selecionada foi a "Exitofire", que destacou: "A empresa apresentou melhor orçamento e melhor prazo entrega". Entretanto, não consta nos autos outros orçamentos que a Unidade tenha recebido a respeito deste item.

Nota-se ainda que, alguns fornecedores são estabelecidos no Estado de Minas Gerais e ficam, deste modo, isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores, portanto, para estes casos é necessária a observância do Arts. 1º, 2º e 4º da Resolução Conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2003."

- Quanto a Habilitação de Fornecedores: Em análise aos documentos, Certificados de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, pontua-se:

1. Documento 14712397 – Empresa F.B.E do Brasil LTDA - CNPJ: 03.470.767/0001-72 – a documentação acerca da "Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica" está com situação VENCIDO, não foi vislumbrado documento de regularização no processo SEI em questão.

2. Documento 14712325 – Empresa S.O.S Sul Resgate – Comercio e Serviços de Segurança e Sinalização LTDA - CNPJ: 03.928.511/0001-66 – a documentação acerca do "Balanço Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei" está com situação VENCIDO, não foi vislumbrado documento de regularização no processo SEI em questão.

3. Documento 15763354 – Empresa Mundo do EPI Comercio Eireli - CNPJ: 21.204.313/0001-31 – a documentação acerca do "Balanço Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou

estabelecimento competente, na forma da lei” está com situação VENCIDO, não foi vislumbrado documento de regularização no processo SEI em questão.”

Recomendações efetuadas:

- Diante do exposto, se faz imprescindível que o referido Processo de Dispensa de Licitação esteja adequadamente publicitado, tanto no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais, quanto no sítio eletrônico oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e, que tanto o processo SEI da execução da licitação quanto os contratos gerados desta, fossem devidamente publicados e expostos nos sítios eletrônicos ora citados, dando maior transparência a esta dispensa de licitação para a população e para os Órgãos Fiscalizadores, e principalmente, cumprir efetivamente ao que é exigido nas legislações citadas.
- Deste modo, destaca-se que há pendências de publicação dos documentos que foram gerados somente no Programa SEI/MG, referente ao processo, no Portal de Compras de Minas Gerais, sendo necessária sua vinculação.
- É conveniente e oportuno citar os pontos de discordância entre os normativos, haja vista que o estatuto constitucional brasileiro reconhece em favor de seus Estados-membros autonomia para criar direitos em matérias de licitações e contratos. Todavia, esta autonomia não é incondicional, devendo ser exercida apenas para a suplementação das normas gerais expedidas pela União. Não se vislumbra inconformidade na regulamentação do Órgão em disciplinar e complementar as lacunas da lei, desde que haja favorecimento para melhorias na qualidade das contratações, maior transparência e conformidade aos princípios constitucionais e administrativos.
- A declaração imprecisa de objetos de licitação, fomenta a possibilidade de riscos e de consideráveis impactos para Administração Pública. Primeiro, o risco da aquisição de itens que não atendam a necessidade da Organização. Segundo, o impacto direto nos princípios da isonomia, oportunidade e concorrência entre os possíveis fornecedores, o que interfere diretamente na lisura e na possibilidade da escolha inadequada da proposta mais vantajosa, ou até em último caso, direcionamento indireto de fornecedor. Diante dos fatos até aqui citados, vislumbra-se que a equipe do CSM responsável pela referida contratação, deixou de observar os requisitos legais mínimos para especificação dos objetos e, não atendeu, conforme observado no processo, às recomendações emitidas pela Assessora Jurídica daquele centro, nos seus pareceres nesta pontuação. Observou-se também, o não atendimento ao exposto pela Assessoria de Contabilidade e Finanças (ACF) em seu Parecer Técnico 11, deixando indícios de que a presente dispensa de licitação, apresenta-se vulnerável no que se refere a cumprimento de formalidades indispensáveis.
- Diante do exposto pelo arcabouço legal e pela situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas e no Brasil, é notório que o legislador apresenta preocupação quanto a agilidade das compras emergenciais, em contrapartida, considerando os princípios da transparência, publicidade e eficiência dos atos praticados pela Gestão, sugere-se que, nas medidas cabíveis, sejam apresentadas as justificativas com embasamento numérico de aquisição dos materiais necessários ao período de enfrentamento ao Covid-19 pelo CBMMG, para os bens e serviços comuns, como exercício proativo de execução de boas práticas no processo licitatório público.
- O presente ponto também foi alvo de análise e citação pela equipe da ACF em seu Parecer Técnico 11 (14840577), no qual há solicitação de inclusão no presente processo de todos os e-mails trocados com os fornecedores.
- Visando dotar o processo de maior transparência, sugere-se que sejam inseridos no processo SEI, todos os e-mails trocados com fornecedores, inclusive aqueles onde não se obteve resposta, para provar a lisura das tratativas e mostrar o empenho da Unidade na obtenção do maior número possível de orçamentos

- Inobstante a submissão de um questionário, como modalidade de diligência para elucidação dos achados de auditoria, este demonstrou-se insuficiente, carecendo de encaminhamento a DLF para adoção de medidas saneadoras, no que for pertinente.

Cabe destacar que, após conclusão e envio do Relatório de Auditoria para a Unidade Auditada, esta respondeu prontamente aos apontamentos realizados, resultados dos exames, conforme documento ID 17851933 (SEI 1400.01.0041320/2020-44), estando a contento e não restando mais apontamento por parte desta Auditoria Setorial.

Por fim, ressalta-se que o referido Processo de Contratação foi alvo de avaliação pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, em 21 de julho de 2020, que solicitou documentações para análise, sendo que após resposta do CBMMG, não houve novas solicitações de esclarecimentos.

Resultados Alcançados:

- Fortalecimento da governança, transparência, integridade e controle social
- Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos
- Fortalecimento da gestão de riscos

Relatório de Auditoria n° 1400.1474.20, de 29 de dezembro de 2020

Objetivo: Avaliação de Controles Internos em Nível de Entidade dos órgãos/entidades a ser realizada em 2020, para compor a prestação de contas do exercício de 2020.

Resultado dos exames: Os resultados apresentados permitem concluir que o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais possui estrutura de controle interno eficiente e dinâmica, obtendo assim nível Avançado de maturidade, porém existem fragilidades que necessitam de maior atenção e acompanhamento, notadamente as relacionadas ao componente “Avaliação de Riscos”, que se enquadrou no parâmetro Aprimorado (87,5%).

Recomendações efetuadas: e-Aud n° 1127281

RECOMENDAÇÃO	AÇÃO A SER DESENVOLVIDA	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	CRONOGRAMA	
			INÍCIO	FIM

<p>Incluir uma seção permanente sobre ética e padrões de conduta no boletim de notícias da organização, como uma das formas de divulgação do tema;</p>	<p>Disseminar o conteúdo do Código de Ética e Disciplina dos Militares de Minas Gerais (CEDM) à tropa, através de banners, cartilhas, seminários/palestras e similares. Instituir na ABM a semana do Código de Ética</p>	CCBM/ABM	Mai/21	Dez/22
	<p>Promover a análise e assessoramento ao Alto-Comando acerca da necessidade de revisão do Código de Ética (CEDM);</p>	CCBM	Mai/21	Dez/21
	<p>Qualificar tecnicamente os Conselhos de Ética e Disciplina dos Militares da Unidade (CEDMU), através de palestras, workshops e elaboração e divulgação de materiais de apoio.</p> <p>Incluir nos Cursos de Formação disciplina que aborde o assunto;</p>	CCBM/ABM	Mai/21	Dez/21
	<p>Promover a “Prevenção Disciplinar” no âmbito da Corporação, através de banners, cartilhas, seminários/ palestras e similares, levando em consideração as informações obtidas através de levantamento estatístico que permita identificar quais as principais transgressões disciplinares ocorridas no âmbito das Unidades;</p>	COBs e Unidades subordinadas e CCBM de maneira geral	Mai/21	Dez/22

Implementação de controle efetivo de participação em treinamentos sobre ética e integridade.	Implementar controle e comprovação de participação em palestras/ seminários/ eventos/ instruções sobre ética e integridade	ABM/CCBM	Mai/21	Dez/21
Institucionalizar política de gestão de riscos, mediante treinamentos, normatização e efetivação no CBMMG.	Conjunto de ações para gestão de riscos estratégicos contidos no Plano de Comando 4º Edição do CBMMG/ 2015 - 2026	ASPLAN	Jul/21	Dez/26
	Promover treinamento e/ou instrução, em plataforma EAD (com controle de presença e participação), para todos os Oficiais do CBMMG quanto ao tema Gestão de Risco	ABM	Mai/21	Dez/22
Aprimoramento da política de gestão de riscos, mediante treinamentos, normatização complementar, instituição de meios para análise de riscos, identificação de processos críticos e riscos associados, etc.;	Elaborar “instruções em vídeo”, a serem ministradas como instrução aos motoristas do CBMMG acerca dos cuidados na condução de VTRs, tanto para se evitar acidentes como para prevenir desgastes excessivos e desnecessários aos veículos e equipamentos, considerando-se as peculiaridades de cada Unidade e área de atuação;	ABM (Auto Escola) com apoio da BM5 (gravação / produção de vídeos, se necessário). DLF como gestora da frota sendo envolvida.	Mai/21	Dez/21

<p>Aprimorar o processo para a prevenção de fraudes, inserindo-o em um planejamento de gestão de risco contra a integridade.</p>	<p>Estudar os mecanismos mais utilizados atualmente nas instituições na prevenção e combate à corrupção, buscando identificar aqueles que possam ser efetivamente e eficazmente implementados no âmbito do CBMMG, produzindo documento nesse sentido em assessoramento ao Alto-Comando;</p>	CCBM	Mai/21	Dez/21
<p>Avaliar o potencial de fraude analisando as motivações, oportunidades e racionalizações para definir as medidas corretivas e preventivas</p>	<p>Elaborar e estruturar no âmbito da Corporação uma rotina contínua de “visitas Pós-Sinistro” direcionadas a cidadãos atendidos pelo CBMMG em áreas avaliadas como mais sensíveis ao ocorrimto de corrupção (vide AI n.º 35), com vistas a aferir a qualidade e regularidade do serviço.”</p>	BM 2/CCBM	Mai/21	Dez/21
	<p>Diagnosticar, com base nos casos de corrupção interna pregressos, caso existam, as áreas de atuação do CBMMG mais propensas ao ocorrimto do fato, com vista a embasar ações futuras de prevenção à Corrupção no âmbito da Corporação;</p>	BM 2/CCBM	Mai/21	Dez/21

Resultados Alcançados: O Plano de Ação está em fase de implementação

Nota de Auditoria nº 1400.0775.20, de 05 de agosto de 2020

Objetivo: Prestar serviços de avaliação, a posteriori, sobre todas as contratações emergenciais, com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Resolução CGE 18/2020 e 23/2020 - Nº de Processo de Contratação: 1401269 000052/2020

Resultado dos exames:

Considerando os eixos de Avaliação (Planejamento, estimativa de Preço, Seleção do Fornecedor, Execução e fiscalização contratual, Edital e Condições de Habilitação, Denúncias e Representações), o processo de contratação alcançou pontuação satisfatória, porém existem algumas fragilidades que necessitam de maior atenção e acompanhamento.

Eixos de Avaliação	Pontuação (1 a 3)	Pontuação (4 a 5)	Total de questões pontuadas
1. Planejamento da Contratação	3	8	11
2. Estimativa de Preço	-	7	7
3. Seleção do Fornecedor	-	19	19
4. Execução e fiscalização contratual	-	8	8
5. Edital e Condições de Habilitação	-	9	9
6. Denúncias e Representações	-	-	-
TOTAL	3	51	54

Fonte: Auditoria Setorial/CBMMG

Recomendações efetuadas

- O Ordenador de despesas deverá assinar a autorização. A Unidade deverá atentar quanto às formalidades antes de prosseguir outros processos de compras.
- O TR deverá ser assinado pelo Ordenador de despesa. A Unidade deverá atentar quanto às formalidades antes de prosseguir outros processos de compras.
- Para os próximos processos se faz oportuno e necessário que a unidade insira os documentos que comprovem as tentativas das pesquisas de preço com o número maior de fornecedores.
- O militar designado deverá providenciar a complementação da auditagem do processo, conforme o CHECK LIST.

Resultados Alcançados:

- Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos

Nota de Auditoria nº 1400.0945.20, de 04 de setembro de 2020

Objetivo: Prestar serviços de avaliação, a posteriori, sobre todas as contratações emergenciais, com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Resolução CGE 18/2020 e 23/2020 - Nº de Processo de Contratação: 1401608 000006/2020

Resultado dos exames:

Considerando os eixos de Avaliação (Planejamento, estimativa de Preço, Seleção do Fornecedor, Execução e fiscalização contratual, Edital e Condições de Habilitação, Denúncias e Representação), o processo de contratação alcançou pontuação satisfatória, porém existem algumas fragilidades que necessitam de maior atenção e acompanhamento.

Quadro 1 – Pontuação das Questões por Eixo de Avaliação

Eixos de Avaliação	Pontuação (1 a 3)	Pontuação (4 a 5)	Total de questões pontuadas
1. Planejamento da Contratação		11	11
2. Estimativa de Preço		7	7
3. Seleção do Fornecedor		19	19
4. Execução e fiscalização contratual		8	8
5. Edital e Condições de Habilitação		8	8
6. Denúncias e Representações		-	-
TOTAL		53	53

Fonte: Quadro elaborado pela AUDSET/CBMMG com base na metodologia do Roteiro de Avaliação da CGE.

Recomendações efetuadas:

- *Através do ofício no 182/2020 (SEI 18554843) foi recomendado a Unidade a providenciar a inclusão da Nota de Exclusividade do produto no processo.*

Através do ofício no 954/2020 (18707402) a unidade executora procede o saneamento da referida recomendação.

- *Recomenda-se que para os próximos processos/certames a Unidade insira documentação que comprove a conferência específica do CNPJ, conforme orientação da CGE para redução de riscos.*

- *Para os próximos processos sugere-se que a Unidade proceda pesquisas física do fornecedor (por meio do Google Street View), conforme orientação da CGE para redução de riscos.*

- *Como medida mitigadora sugere-se à Unidade auditada que proceda, na fase preparatória ao processo de compras, percebendo em análise geral de atos ou comportamentos e ainda tendo elencado conjunto de informações suspeitas, que poderão traduzir em possibilidade de fraude, verifique detidamente dados dos fornecedores, registro de CNPJ, ramo de atuação principal, capital social da empresa, dados dos sócios, data de constituição da empresa, bem como endereço com levantamento de imagens. Necessário também verificar documentos apresentados, cruzando os dados com vistas e detecção de sócios, contadores e representantes legais em comum, endereços idênticos e relações de parentesco entre eles.*

- *Através do ofício no 182/2020 (SEI 18554843) foi recomendado a Unidade a providenciar juntada da publicação do instrumento convocatório, considerando a escolha de execução de licitação na modalidade*

“Pregão”, atendendo à legislação: Inc. I, do art. 4º da Lei no 10.520/2002; inc. I, do art. 9º da Lei MG no 14.167/20021; alíneas do inc.i, art. 10 do Decreto 44.746/2008;

Através do ofício no 954/2020 (18707402) a unidade executora procede o saneamento da referida recomendação.

Resultados Alcançados:

- Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos

Nota de Auditoria nº 1400.0946.20, de 27 de agosto de 2020

Objetivo: Prestar serviços de avaliação, a posteriori, sobre todas as contratações emergenciais, com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Resolução CGE 18/2020 e 23/2020 - Nº de Processo de Contratação: 1401269 000029/2020.

Resultado dos exames: Considerando os eixos de Avaliação (Planejamento, estimativa de Preço, Seleção do Fornecedor, Execução e fiscalização contratual, Edital e Condições de Habilitação, Denúncias e Representação), o processo de contratação alcançou pontuação satisfatória, não sendo localizadas fragilidades que necessitam de maior atenção e acompanhamento.

Quadro 1 – Pontuação das Questões por Eixo de Avaliação

Eixos de Avaliação	Pontuação (1 a 3)	Pontuação (4 a 5)	Total de questões pontuadas
1. Planejamento da Contratação	-	11	11
2. Estimativa de Preço	-	7	7
3. Seleção do Fornecedor		19	19
4. Execução e fiscalização contratual	-	8	8
5. Edital e Condições de Habilitação	-	-	-
6. Denúncias e Representações	-	-	-
TOTAL		45	45

Fonte: Auditoria Setorial/CBMMG

Recomendações efetuadas:

- Não se aplica

Resultados Alcançados:

- Não se aplica

Nota de Auditoria nº 1400.0947.20, de 28 de agosto de 2020

Objetivo: *Prestar serviços de avaliação, a posteriori, sobre todas as contratações emergenciais, com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Resolução CGE 18/2020 e 23/2020 - Nº de Processo de Contratação: 1401269 000057/2020*

Resultado dos exames:

Considerando os eixos de Avaliação (Planejamento, estimativa de Preço, Seleção do Fornecedor, Execução e fiscalização contratual, Edital e Condições de Habilitação, Denúncias e Representação), o processo de contratação alcançou pontuação satisfatória, porém existem algumas fragilidades que necessitam de maior atenção e acompanhamento.

Quadro 1 – Pontuação das Questões por Eixo de Avaliação

Eixos de Avaliação	Pontuação (1 a 3)	Pontuação (4 a 5)	Total de questões pontuadas
1. Planejamento da Contratação	2	9	11
2. Estimativa de Preço	-	7	7
3. Seleção do Fornecedor	1	18	19
4. Execução e fiscalização contratual	-	8	8
5. Edital e Condições de Habilitação	1	7	7
6. Denúncias e Representações	-	-	-
TOTAL	4	49	53

Fonte: Quadro elaborado pela AUDSET/CBMMG com base na metodologia do Roteiro de Avaliação da CGE.

Recomendações efetuadas:

- A Unidade deverá proceder à devida assinatura, pelo Ordenador de Despesas, do Edital (ID 15260634), bem como da Minuta do Termo de Referência (ID 15251985).
- Deverá adotar controles para cumprimento de condições para prosseguimentos de processos de compras, obtendo assinaturas prévias.
- A Unidade deverá proceder às devidas assinaturas dos documentos em questão.
- Deverá adotar controles para cumprimento de condições para prosseguimentos de processos de compras, obtendo assinaturas prévias.
- Anexar ao processo todas as peças necessárias à sua instrução.
- Caso o Processo 1401269000057/2020 se adeque a particularidade do §4, art 62º, da Lei Federal 8.666/1993, sugere-se manifestação nos autos do processo, bem como registrando os links de acesso dos documentos substitutos do termo de contrato.

- Atentar, nos próximos processos, para o conteúdo do edital, quanto ao item “Contrato”, garantindo que o processo de licitação em questão realmente será delimitado por contrato, ou, em casos de entrega imediata, conter os elementos ditados no art 62º da Lei Federal 8.666/1993.

- Recomenda-se que o Edital seja devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas, anteriormente à publicação do Edital e prosseguimento do processo licitatório.

Resultados Alcançados:

- Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

Robespierre de Oliveira Silva, Coronel BM
Controlador Setorial do CBMMG